



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**LEI Nº 2.156/2017**

**ALTERA DISPOSITIVO DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.123/2017, REQUISITO ESCOLARIDADE PARA INVESTIDURA NO CARGO DE AGENTE DE CONTROLE INTERNO.**

**CELSO KAPLAN**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 037/2017 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera a redação da alínea “b” do item Requisitos para investidura no cargo de Agente de Controle Interno, no Anexo Único da Lei Municipal nº 2.123, de 18 de Janeiro de 2017, que consolidou o Sistema de Controle Interno do Município de Imigrante e criou cargo que passou a integrar a Lei Municipal nº 1.997/2014, passando a ter a seguinte redação:

**“b)** Escolaridade: Bacharelado em Contabilidade (Ciências Contábeis), Direito, Administração, Gestão Pública, Gestão de Políticas Públicas, ou, Economia.”

**Art. 2º.** Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.123, de 18 de janeiro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 05 de outubro de 2017.

Registre-se e Publique-se

  
**CELSO KAPLAN**  
Prefeito Municipal